



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI N.º 3284 **(09 DE SETEMBRO DE 2002)**

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3108, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica instituído junto ao Município de Caieiras, o **“DIA DA MARCHA PARA JESUS”**, a ser comemorado todo 4º sábado do mês de setembro, a partir do presente exercício.”

ARTIGO 2º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3108, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - O evento **“MARCHA PARA JESUS”**, a ser comemorado na data instituída no Artigo 1º da presente Lei, trata-se de evento religioso, cuja organização, divulgação e comemoração ficarão a critério do Conselho de Pastores e Obreiros da Cidade de Caieiras.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 09 de Setembro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.